

LEI COMPLEMENTAR Nº 035 de 06 de abril de 2016.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE CARGA HORÁRIA, CRIAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ibicaré-SC:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no anexo V – “Tabela de Níveis de Vencimentos do Quadro Geral de Efetivos”, da Lei Complementar 04/2007, o nível 18, com vencimentos de R\$ 4.317,90 (quatro mil trezentos e dezessete reais e noventa centavos).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar a carga horária para 20 (vinte) horas, do cargo de Procurador, constante no anexo V – “Tabela de Níveis de Vencimentos do Quadro Geral de Efetivos” da Lei Complementar 04/2007, bem como classificá-lo no nível 18, constante no Anexo II, do Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo V – Atividades de Nível Superior, Código ANS, da Lei Complementar 04/2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, 06 de abril de 2016.

ARI FERRARI
Prefeito